

LEI Nº 4.041, DE 12 DE ABRIL DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para auxílio financeiro e a conceder subvenção à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 10.615,00 (dez mil seiscentos e quinze reais), para conceder auxílio financeiro à entidade assistencial **Comunidade Bom Pastor**, destinado à aquisição de equipamentos e material permanente, nos termos do plano de trabalho apresentado pela Entidade.

Art. 2º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à anulação parcial da dotação orçamentária de classificação funcional programática nº 02.11.03.08.243.0061.2408 – Elemento 3.3.50.43.00.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, ainda, no exercício vigente, subvenção social à entidade assistencial beneficiada por esta Lei até o limite de R\$ 2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais), para manutenção das atividades da entidade.

Parágrafo único. As despesas de custeio referidas no *caput* deste artigo correrão por conta da dotação orçamentária especificada no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 12 de abril de 2006.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município